

Edital Projeto Integrador - Formação Acelerada em Programação 2026

Sumário:

1. Apresentação

1.1 Contextualização da Formação Acelerada em Programação (FAP) e do Projeto Integrador (PI)

1.2 Objetivos da Iniciativa

1.3 Caracterização do Projeto Integrador como Componente Educacional da Formação

1.4 Trilhas Formativas Contempladas no PI

1.5 Desafios Educacionais Tecnológicos Elegíveis por Trilha Formativa

2. Das Empresas Participantes

2.1 Quem Pode Participar

2.2 Requisitos para Submissão dos Desafios Educacionais

3. Da Inscrição e Submissão dos Desafios Educacionais Tecnológicos

3.1 Forma de Inscrição

3.2 Informações Obrigatórias no Cadastro

3.3 Materiais Complementares

3.4 Subdivisão dos Desafios Educacionais

3.5 Do Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

4. Da Seleção dos Desafios Educacionais

4.1 Critérios de Análise e Seleção

4.2 Adequação ao Nível de Formação dos Estudantes

4.3 Divulgação dos Resultados

4.4 Feedback para Propostas Não Selecionadas

5. Do Desenvolvimento dos Projetos

5.1 Metodologia de Desenvolvimento

5.2 Participação das Empresas Parceiras

5.3 Responsabilidades das Empresas Durante a Execução

6. Das Entregas e Limitações do Projeto

6.1 Natureza Educacional do Projeto Integrador

6.2 Das Entregas e Limitações

6.3 Dos Artefatos Produzidos

6.4 Do Demoday

6.5 Do Cancelamento e da Descontinuidade do Projeto

7. Da Confidencialidade e do Sigilo

8. Da Continuidade por Meio da Residência em TIC

9. Da Formalização da Parceria e Benefícios às Empresas

10. Do Cronograma

11. Das Disposições Gerais

Anexo

Modelo do Termo de Adesão

1. Apresentação

1.1 Contextualização da Formação Acelerada em Programação (FAP) e do Projeto Integrador (PI)

A Formação Acelerada em Programação (FAP) é uma iniciativa de qualificação profissional voltada à formação de novos talentos para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por meio de uma metodologia prática e alinhada às necessidades do mercado.

Como parte da etapa de formação teórica, o Projeto Integrador constitui uma atividade prática na qual os estudantes desenvolvem soluções para desafios educacionais reais apresentados por organizações parceiras.

1.2 Objetivos da Iniciativa

O Projeto Integrador é um componente da Formação Acelerada em Programação (FAP) que permite aos estudantes aplicar, na prática, os conhecimentos adquiridos durante a formação por meio do desenvolvimento de soluções para desafios educacionais reais apresentados por organizações parceiras. Essa experiência aproxima os estudantes do mercado de trabalho e contribui para o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais.

1.3 Caracterização do Projeto Integrador como Componente Educacional da Formação

O Projeto Integrador possui caráter exclusivamente educacional e integra a formação teórica dos estudantes. Sua execução está fundamentada em metodologias ativas de aprendizagem, tais como Problem Based Learning (PBL) e Sala de Aula Invertida, possibilitando que os participantes aprendam por meio da análise, desenvolvimento e proposição de soluções para desafios educacionais reais do contexto organizacional.

1.4 Trilhas Formativas Contempladas no PI

A formação contempla diferentes trilhas de formação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando atender às demandas do mercado e proporcionar experiências práticas diversificadas aos estudantes.

Para esta edição, o Projeto Integrador será desenvolvido no âmbito das trilhas de **DevOps**, **Análise de Dados** e **Testes de Software**, podendo os desafios educacionais tecnológicos submetidos pelas organizações ser direcionados para uma ou mais dessas áreas, conforme sua natureza, complexidade e aderência técnica.

A definição da trilha responsável pelo desenvolvimento do desafio educacional será realizada pela equipe executora do projeto, considerando os objetivos pedagógicos da formação, as competências previstas em cada trilha e a viabilidade técnica de execução pelos estudantes.

1.5 Desafios Educacionais Tecnológicos Elegíveis por Trilha Formativa

As referências apresentadas possuem caráter orientativo e não limitam a submissão de novos desafios educacionais, desde que estes estejam alinhados aos objetivos educacionais do programa e sejam compatíveis com o nível de formação dos estudantes.

Na trilha de **DevOps**:

- Automatizar o processo de implantação de sistemas internos;
- Reduzir falhas durante atualizações de software;
- Melhorar o monitoramento da infraestrutura de TI;
- Implantar indicadores de disponibilidade e desempenho de serviços;
- Estruturar uma esteira de desenvolvimento segura (CI/CD);
- Padronizar a configuração de servidores e ambientes;
- Modernizar aplicações legadas utilizando containers;
- Automatizar o provisionamento de ambientes em nuvem;
- Melhorar a rastreabilidade de mudanças realizadas na infraestrutura;
- Implementar mecanismos de segurança e conformidade em processos de desenvolvimento;
- Criar soluções para monitoramento de eventos de segurança e resposta a incidentes;
- Reduzir o tempo de recuperação de serviços após falhas;
- Automatizar rotinas operacionais repetitivas da equipe de infraestrutura;
- Melhorar a escalabilidade e disponibilidade de aplicações corporativas.

Na trilha de **Testes de Software**:

- Reduzir a incidência de defeitos que chegam ao usuário final;
- Estruturar um processo de testes em contextos nos quais a validação ocorre de forma informal;
- Definir estratégia e plano de testes para um sistema ou produto já existente;
- Documentar e organizar casos de teste rastreáveis em ferramenta de gerenciamento;
- Automatizar testes de regressão atualmente executados de forma manual a cada entrega;
- Reduzir o tempo necessário para validação de uma nova versão antes de sua publicação;
- Ampliar a cobertura de testes automatizados de interface e de APIs;

- Avaliar o comportamento do sistema sob carga, picos de utilização e condições de stress;
- Identificar riscos e problemas de usabilidade por meio de testes exploratórios;
- Traduzir requisitos de negócio em critérios de aceitação verificáveis;
- Verificar requisitos não funcionais de desempenho, segurança e compatibilidade antes da entrega;
- Integrar a execução automatizada de testes a uma esteira de desenvolvimento contínuo (CI/CD);
- Publicar relatórios e evidências de execução que apoiem a decisão de liberar uma entrega;
- Estabelecer indicadores de qualidade para acompanhamento gerencial do produto;
- Antecipar riscos de falha a partir da análise do histórico de defeitos e execuções de testes;
- Estruturar consulta assistida por inteligência artificial à documentação de testes e requisitos.

Na trilha de **Análise de Dados**:

- Compreender um problema organizacional e traduzi-lo em uma pergunta analítica;
- Identificar, selecionar e integrar dados relevantes para o desafio;
- Avaliar a qualidade dos dados e tratar valores ausentes, duplicidades e inconsistências;
- Preparar e transformar os dados para análise;
- Realizar análises exploratórias para identificar padrões, tendências e relações entre variáveis;
- Construir indicadores, tabelas, gráficos e dashboards para apoiar a tomada de decisão;
- Desenvolver modelos analíticos simples e explicáveis, quando aplicável;
- Avaliar os resultados com métricas adequadas e verificar sua utilidade para o problema;
- Elaborar relatórios com evidências, conclusões e recomendações;
- Apresentar uma solução analítica reproduzível, documentada e alinhada às etapas do CRISP-DM.

2. Das Empresas Participantes

2.1 Quem Pode Participar

Poderão participar deste edital empresas públicas, privadas, startups, organizações da sociedade civil, associações, fundações e demais instituições legalmente constituídas que possuam interesse em submeter desafios educacionais tecnológicos, doravante

denominados, indistintamente, “desafios educacionais” ou “desafios educacionais tecnológicos”, para desenvolvimento no âmbito do Projeto Integrador da Formação Acelerada em Programação (FAP).

2.2 Requisitos para Submissão dos Desafios Educacionais

Para participação neste edital, as organizações interessadas deverão:

- I. Estar regularmente constituídas e em funcionamento;
- II. Indicar um representante responsável pelo acompanhamento do desafio educacional submetido, que atuará como ponto focal de comunicação junto à equipe do projeto;
- III. Apresentar desafio ou problema educacional relacionado à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compatível com os objetivos educacionais do Projeto Integrador;
- IV. Disponibilizar informações suficientes para compreensão do contexto, objetivos e requisitos do desafio educacional proposto;
- V. Comprometer-se a participar das atividades de acompanhamento previstas neste edital, incluindo reuniões e sprints de alinhamento, quando convocadas.

3. Da Inscrição e Submissão dos Desafios Educacionais Tecnológicos

3.1 Forma de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma oficial do projeto, disponível no endereço eletrônico: https://fap.aponti.org.br/integrative_project

O preenchimento e envio do formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade da organização proponente.

3.2 Informações Obrigatórias no Cadastro

No ato da inscrição, a organização deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I. Dados institucionais da organização;
- II. Dados do representante responsável pelo acompanhamento do desafio educacional;
- III. Título do desafio educacional tecnológico;

IV. Descrição detalhada do problema, necessidade ou oportunidade identificada;

V. Objetivos esperados com o desenvolvimento da solução;

VI. Descrição do contexto organizacional relacionado ao desafio educacional;

VII. Descrição dos requisitos, funcionalidades esperadas e demais informações relevantes para o desenvolvimento da proposta;

VIII. Indicação, quando aplicável, das linguagens de programação, frameworks, bibliotecas, plataformas, bancos de dados e demais tecnologias utilizadas ou desejadas pela organização para o desenvolvimento da solução;

3.3 Materiais Complementares

As organizações poderão anexar documentos, imagens, fluxogramas, protótipos, vídeos, apresentações ou quaisquer outros materiais que contribuam para a compreensão do desafio educacional submetido.

3.4 Subdivisão dos Desafios Educacionais

Considerando o caráter educacional do Projeto Integrador e a complexidade técnica das demandas apresentadas, os desafios educacionais submetidos poderão, a critério da equipe executora do projeto, ser subdivididos em módulos, funcionalidades, etapas ou frentes de desenvolvimento distintas.

A subdivisão poderá ocorrer com o objetivo de adequar a execução ao nível de formação dos estudantes, bem como possibilitar a atuação simultânea de diferentes equipes em um mesmo desafio educacional tecnológico.

3.5 Do Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

É vedada a submissão, no cadastro de que trata o item 3.2, de dados pessoais de terceiros que não estejam devidamente anonimizados ou pseudonimizados, especialmente na hipótese de desafios educacionais tecnológicos direcionados à trilha de Análise de Dados.

Caso o desafio educacional dependa, para sua execução, do tratamento de dados pessoais de titulares distintos da organização proponente, a organização deverá previamente adotar as medidas de anonimização, pseudonimização ou obtenção de consentimento exigidas pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), permanecendo a organização proponente na condição de controladora dos dados pessoais eventualmente envolvidos no desafio educacional, sem que tal condição se transfira à APONTI, à equipe executora ou aos estudantes participantes.

Os dados pessoais dos representantes das organizações participantes, coletados no ato da inscrição (item 3.2), serão tratados pela APONTI exclusivamente para as finalidades de operacionalização do Projeto Integrador, com fundamento na execução de procedimento preliminar a contrato, observados os princípios da adequação, necessidade e finalidade previstos no art. 6º da Lei n.º 13.709/2018.

A disponibilização de dados pessoais em desacordo com o disposto neste item sujeitará a organização proponente à responsabilidade exclusiva perante os respectivos titulares e autoridades competentes, sem prejuízo do disposto na Seção 7 (Da Confidencialidade e do Sigilo).

4. Da Seleção dos Desafios Educacionais

4.1 Critérios de Análise e Seleção

Os desafios educacionais tecnológicos submetidos serão analisados pela equipe executora do projeto, considerando os objetivos educacionais da Formação Acelerada em Programação (FAP) e a viabilidade de execução no âmbito do Projeto Integrador.

A seleção dos desafios educacionais observará, entre outros, os seguintes critérios:

- I. Relevância e clareza na definição do problema ou desafio educacional apresentado;
- II. Potencial de aprendizagem e contribuição para o desenvolvimento técnico e profissional dos estudantes;
- III. Viabilidade técnica e pedagógica de execução durante o período previsto para o Projeto Integrador;
- IV. Disponibilidade de informações necessárias para compreensão e desenvolvimento da proposta;
- V. Potencial de impacto social, organizacional ou tecnológico da solução proposta.

4.2 Adequação ao Nível de Formação dos Estudantes

Serão priorizados os desafios educacionais que apresentem compatibilidade com o nível de formação dos estudantes participantes, considerando os conhecimentos técnicos desenvolvidos ao longo da etapa teórica do curso.

A equipe executora poderá, de comum acordo com a organização proponente do desafio educacional, propor adequações, redimensionamentos ou subdivisões da proposta, visando assegurar sua viabilidade pedagógica e técnica no âmbito do Projeto Integrador.

4.3 Divulgação dos Resultados

A relação dos desafios educacionais selecionados será divulgada por meio dos canais oficiais do projeto, conforme cronograma estabelecido neste edital.

As organizações selecionadas serão comunicadas oficialmente pela equipe executora e deverão assinar o **Termo de Adesão** ao Projeto Integrador no prazo de até **2 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação de aprovação.

A assinatura do Termo de Adesão constitui **condição para a confirmação da aprovação e participação da organização no Projeto Integrador**, sendo a aprovação considerada concluída somente após o recebimento do documento devidamente assinado dentro do prazo estabelecido.

O não envio do Termo de Adesão no prazo previsto implicará a não confirmação da aprovação da proposta para a respectiva edição do Projeto Integrador.

4.4 Feedback para Propostas Não Selecionadas

As organizações cujos desafios educacionais não forem selecionados receberão devolutiva contendo os principais motivos da não contemplação, podendo submeter novas propostas em futuras edições, observadas as orientações apresentadas pela equipe do projeto.

5. Do Desenvolvimento dos Projetos

5.1 Metodologia de Desenvolvimento

O desenvolvimento dos projetos ocorrerá no âmbito do Projeto Integrador, componente educacional da Formação Acelerada em Programação (FAP), fundamentado nas metodologias ativas de aprendizagem Problem Based Learning (PBL) e Sala de Aula Invertida.

A metodologia PBL promove a aprendizagem por meio da resolução de problemas reais, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas, analíticas e colaborativas. Já a Sala de Aula Invertida prioriza a autonomia do estudante, direcionando os momentos de interação para a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Nesse contexto, os estudantes atuarão na análise e desenvolvimento de soluções para desafios educacionais apresentados pelas organizações parceiras, aplicando os conhecimentos construídos ao longo da formação, com acompanhamento pedagógico e técnico da equipe do projeto.

5.2 Participação das Empresas Parceiras

As organizações participantes deverão acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio da participação em reuniões, sprints, apresentações parciais e demais atividades de acompanhamento previstas no cronograma do projeto.

As datas e os formatos dos encontros serão previamente divulgados pela equipe executora, podendo, excepcionalmente, sofrer adequações mediante alinhamento entre as partes.

A participação da organização é fundamental para o esclarecimento de dúvidas, validação de requisitos e acompanhamento da evolução das soluções propostas, contribuindo para maior aderência entre o desafio educacional apresentado e os resultados desenvolvidos pelas equipes de estudantes.

Após a assinatura do instrumento de formalização da parceria, caso a organização deixe de participar das sprints e demais atividades de acompanhamento previstas, ou caso a equipe executora não obtenha retorno aos contatos realizados pelos canais informados no cadastro, o desafio educacional continuará sendo desenvolvido com base nas informações inicialmente disponibilizadas pela organização, não cabendo posteriores solicitações de alteração de escopo ou adequação das entregas decorrentes da ausência de acompanhamento.

5.3 Responsabilidades das Empresas Durante a Execução

Compete às organizações participantes:

- I. Designar no momento da inscrição um representante responsável pelo acompanhamento do projeto;
- II. Participar das reuniões e atividades de acompanhamento previstas;
- III. Disponibilizar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do desafio educacional;
- IV. Fornecer feedbacks sobre as entregas parciais apresentadas pelas equipes de estudantes;
- V. Comunicar tempestivamente à equipe executora quaisquer alterações que possam impactar o desenvolvimento do projeto;
- VI. Respeitar o caráter educacional do Projeto Integrador, compreendendo que as atividades serão desenvolvidas por estudantes em processo de formação.

Parágrafo único. A ausência recorrente da organização nas atividades de acompanhamento poderá comprometer o desenvolvimento do projeto e ensejar a sua descontinuidade, mediante avaliação da equipe executora.

6. Das Entregas e Limitações do Projeto

6.1 Natureza Educacional do Projeto Integrador

O Projeto Integrador constitui componente educacional da Formação Acelerada em Programação (FAP) e tem como principal objetivo proporcionar aos estudantes experiências práticas de aprendizagem a partir da resolução de desafios educacionais reais apresentados pelas organizações parceiras.

As atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Integrador possuem finalidade exclusivamente pedagógica, sendo executadas por estudantes em processo de formação teórica, sob orientação e acompanhamento da equipe técnica e pedagógica do projeto.

6.2 Das Entregas e Limitações

Considerando o caráter educacional do Projeto Integrador e o nível de formação dos estudantes, **não haverá garantia** de entrega de produto, sistema ou solução plenamente funcional, finalizado ou apto para implantação em ambiente de produção.

O nível de maturidade das entregas dependerá da complexidade do desafio educacional proposto, do escopo definido, do tempo disponível para desenvolvimento e da evolução técnica das equipes participantes.

As organizações participantes reconhecem e concordam que o Projeto Integrador não se caracteriza como prestação de serviços de desenvolvimento de software.

A APONTI não se responsabiliza pela veracidade, completude, atualização ou litude das informações, dados e materiais fornecidos pelas organizações participantes para fins de submissão e desenvolvimento do desafio educacional, cabendo exclusivamente a cada organização a responsabilidade por seu conteúdo.

A APONTI não responderá por quaisquer danos diretos, indiretos, lucros cessantes ou perdas de qualquer natureza decorrentes do uso, implementação, adaptação ou exploração comercial, pela organização participante, dos artefatos produzidos no âmbito do Projeto Integrador, os quais são entregues no estado em que se encontram, sem qualquer garantia de adequação a fins específicos.

A responsabilidade da APONTI limita-se à condução pedagógica e metodológica do Projeto Integrador, não se estendendo a resultados técnicos, comerciais ou operacionais que a organização participante venha a obter a partir da utilização dos artefatos entregues.

6.3 Dos Artefatos Produzidos

Ao término do Projeto Integrador, serão disponibilizados à organização parceira os artefatos

eventualmente produzidos pelas equipes de estudantes no âmbito do desafio educacional, observados os objetivos pedagógicos, o escopo desenvolvido e os resultados efetivamente alcançados durante a execução do projeto.

Os artefatos poderão incluir, entre outros:

- I. Código-fonte desenvolvido;
- II. Documentações técnicas;
- III. Entrega de um MVP (Minimum Viable Product);
- IV. Relatórios, apresentações e registros técnicos;
- V. Demais materiais produzidos durante a execução do projeto.

§ 1º O Projeto Integrador possui finalidade exclusivamente educacional, de modo que a produção e a entrega dos artefatos dependerão das atividades efetivamente desenvolvidas pelas equipes, não constituindo obrigação de entrega de qualquer produto específico ou solução final plenamente funcional.

§ 2º Os artefatos produzidos no âmbito do desafio educacional serão disponibilizados à organização parceira responsável pelo cadastramento do desafio educacional, que será considerada sua titular, ainda que opte por descontinuar sua participação durante a execução do Projeto Integrador, ressalvados os direitos morais dos estudantes e dos demais autores, na forma da legislação aplicável.

§ 3º A disponibilização dos artefatos não implica garantia de funcionamento, manutenção, atualização, suporte técnico, correção de falhas ou evolução posterior da solução, salvo quando houver continuidade do desenvolvimento no âmbito da Residência em TIC ou mediante instrumento específico firmado entre as partes.

§ 4º A APONTI mantém a titularidade exclusiva sobre sua metodologia de ensino, materiais didáticos, marcas, logotipos e demais ativos de propriedade intelectual preexistentes à execução do desafio educacional, não se incluindo tais ativos entre os artefatos de que trata este item, ainda que utilizados como insumo pedagógico durante o Projeto Integrador.

§ 5º A organização participante declara, para todos os fins, ser titular ou deter autorização válida sobre os documentos, imagens, dados e demais materiais complementares fornecidos nos termos do item 3.3, responsabilizando-se integralmente por eventual violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros decorrente do fornecimento desses materiais.

§ 6º Na hipótese de reaproveitamento, pelas equipes de estudantes, de componentes, bibliotecas ou trechos de código de uso comum entre diferentes desafios educacionais, tais componentes permanecerão sob licença de uso não exclusiva em favor de todas as organizações participantes envolvidas, sem prejuízo da titularidade de cada organização sobre os artefatos especificamente desenvolvidos para o seu próprio desafio educacional.

§ 7º A cessão definitiva, pelos estudantes, dos direitos patrimoniais de autor sobre os artefatos produzidos, quando exigida em caráter suplementar à disponibilização de que trata o § 2º deste item, será formalizada por instrumento específico a ser firmado com cada estudante-autor, nos termos do art. 49 da Lei n.º 9.610/98, aplicável subsidiariamente à Lei n.º 9.609/98.

6.4 Do Demoday

Ao término do período de desenvolvimento do Projeto Integrador, será realizado o Demoday, evento institucional destinado à apresentação formal dos projetos desenvolvidos pelos estudantes ao longo da formação teórica.

O Demoday consistirá em uma sessão de apresentações ao vivo, na qual as equipes de estudantes apresentarão as soluções desenvolvidas para os desafios educacionais propostos pelas organizações parceiras, incluindo demonstrações, resultados alcançados, artefatos produzidos e perspectivas de continuidade do projeto.

As organizações participantes serão convidadas a acompanhar as apresentações, constituindo o Demoday um momento de integração entre estudantes, instituições e mercado, bem como de encerramento oficial das atividades do Projeto Integrador.

6.5 Do Cancelamento e da Descontinuidade do Projeto

A APONTI poderá cancelar ou suspender, total ou parcialmente, o desenvolvimento de um ou mais desafios educacionais, mediante comunicação prévia à organização participante, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, insuficiência de estudantes ou equipes disponíveis, inviabilidade técnica ou pedagógica superveniente, ou descumprimento, pela organização participante, das obrigações previstas neste edital.

O cancelamento ou a suspensão de que trata este item não gera, para a organização participante, direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza, ressalvada a devolução das informações confidenciais eventualmente fornecidas, nos termos da Seção 7 (Da Confidencialidade e do Sigilo).

A organização participante poderá, a qualquer tempo, solicitar sua desistência da participação no Projeto Integrador, mediante comunicação formal à equipe executora, hipótese em que os artefatos eventualmente produzidos até a data da desistência permanecerão regidos pelo disposto no item 6.3.

A descontinuidade do desafio educacional, por qualquer das hipóteses previstas neste item ou no item 5.3 não implica reconhecimento de inadimplemento contratual por parte da APONTI, tampouco gera direito de regresso em seu desfavor.

7. Da Confidencialidade e do Sigilo

Consideram-se confidenciais todas as informações, dados, documentos, materiais complementares e demais conteúdos fornecidos pela organização participante no âmbito da submissão, seleção e desenvolvimento do desafio educacional, especialmente informações de natureza técnica, comercial, estratégica ou operacional, bem como, quando aplicável, dados de acesso a sistemas, ambientes ou infraestrutura da organização.

A APONTI obriga-se a adotar as medidas cabíveis para que a equipe executora e os estudantes participantes preservem o sigilo das informações confidenciais a que tiverem acesso em razão do desenvolvimento do desafio educacional, utilizando-as exclusivamente para os fins pedagógicos previstos neste edital.

A organização participante, reciprocamente, obriga-se a preservar o sigilo de informações institucionais, metodológicas ou de dados pessoais de estudantes a que eventualmente tenha acesso em razão de sua participação no Projeto Integrador.

O dever de confidencialidade previsto neste item persiste após o encerramento do Projeto Integrador, da participação da organização ou da descontinuidade do desafio educacional, nos termos do item 6.5.

Em caso de cancelamento, suspensão ou desistência de que trata este item 6.5, a equipe executora adotará as providências cabíveis para a devolução ou eliminação das informações confidenciais fornecidas pela organização participante, ressalvada a retenção necessária para fins de comprovação do cumprimento deste edital ou de exigência legal.

8. Da Continuidade por meio da Residência em TIC

As organizações participantes do Projeto Integrador poderão, de forma opcional, manifestar interesse na participação da etapa de Residência em TIC. Essa etapa corresponde à fase prática da formação, na qual os estudantes, após concluírem a formação teórica, atuam em contextos reais de trabalho, aplicando e aprofundando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

Durante a Residência em TIC, os estudantes poderão atuar com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, em atividades desenvolvidas nas modalidades remota, presencial ou híbrida, conforme alinhamento entre a organização participante e a equipe executora do programa.

A organização poderá optar pela continuidade do desenvolvimento da solução iniciada no Projeto Integrador ou, conforme seu interesse e suas necessidades, propor um novo projeto ou desafio educacional a ser desenvolvido durante a Residência em TIC, observadas a disponibilidade de equipes e as diretrizes do programa.

9. Da Formalização da Parceria e Benefícios às Empresas

As organizações cujos desafios educacionais tecnológicos forem selecionados deverão formalizar sua participação no Projeto Integrador por meio da assinatura do termo de adesão, conforme modelo em anexo. A formalização da parceria constitui condição obrigatória para o início das atividades previstas neste edital.

Como forma de reconhecimento pela contribuição social e educacional proporcionada ao programa, as organizações participantes receberão o selo de Empresa Parceira da Formação Acelerada em Programação (FAP), podendo utilizá-lo em suas ações institucionais, observadas as orientações de uso definidas pela equipe executora.

Além disso, as organizações parceiras poderão ter suas marcas institucionais divulgadas em materiais de comunicação, eventos, canais oficiais e demais ações de divulgação relacionadas ao projeto, observadas as diretrizes de comunicação institucional e mediante autorização prévia, quando aplicável.

10. Do Cronograma

As etapas previstas para execução deste edital observarão o cronograma apresentado a seguir. As datas poderão ser alteradas pela equipe executora do projeto, mediante comunicação prévia nos canais oficiais.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/08/2026
Período de Inscrição dos Desafios Educacionais Tecnológicos	17/08/2026 à 23/08/2026

Período de Análise e Seleção dos Desafios Educacionais (curadoria)	24/08/2026 à 26/08/2026
Período de envio dos Termos de Adesão para Assinatura	24/08/2026 à 28/08/2026
Feedback às Organizações Não Selecionadas	01/09/2026
Divulgação Final das Organizações Selecionadas	01/09/2026
Período de Desenvolvimento dos Projetos Integradores	Setembro à Dezembro de 2026.
1º Sprint do Projeto Integrador	09 e 10/09/2026
2º Sprint do Projeto Integrador	29 e 30/09/2026
3º Sprint do Projeto Integrador	20 e 21/10/2026
4º Sprint do Projeto Integrador	17 e 18/11/2026
Apresentações Finais do Projeto Integrador - Demoday	07/12/2026 a 17/12/2026

Parágrafo único. As datas previstas para as reuniões de acompanhamento, sprints e apresentações finais poderão sofrer ajustes, conforme necessidades acadêmicas, operacionais ou institucionais do projeto, sendo quaisquer alterações previamente comunicadas às organizações participantes por meio dos canais oficiais.

11. Das Disposições Gerais

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela equipe executora da Formação Acelerada em Programação (FAP), observados os princípios da legalidade, razoabilidade e os objetivos educacionais do programa.

A equipe executora reserva-se o direito de promover alterações neste edital, inclusive no cronograma de execução, quando necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, mediante ampla divulgação nos canais oficiais do projeto.

Todas as comunicações, orientações, resultados e demais informações referentes a este edital serão divulgadas por meio dos canais oficiais do Projeto. Caberá às organizações participantes acompanhar periodicamente tais canais, responsabilizando-se pelo conhecimento das informações publicadas.

Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou comunicações relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para e-mail **formacao@aponti.org.br**.

A participação neste edital implica a plena concordância das organizações participantes com todas as disposições nele estabelecidas.

TERMO DE ADESÃO

O **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE PERNAMBUCO - APONTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.501.070/0001-23**, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Recife, Pernambuco (CEP: 50030-200), doravante designada **CONTRATANTE**, por seu Presidente, **ITALO LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 021.487.724-81, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, EMPRESA PARCEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **[]**, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO CEP: XXXXX-XXX, doravante designada **ADERENTE**, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por **NOME DO REPRESENTANTE**, adere ao **PROJETO INTEGRADOR**, conduzido pela **CONTRATANTE** que está apresentado em anexo que faz parte integrante desse instrumento e,

CONSIDERANDO que o setor de Tecnologia da Informação tem suas bases alicerçadas nas disponibilidades de capital humano em quantidade e sobretudo na sua qualidade;

CONSIDERANDO que o polo de Tecnologia da Informação de Pernambuco vem se expandido de forma notória e consistente e se projetando no cenário nacional pela qualidade e excelência dos seus produtos e serviços;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento e a expansão desse polo de Tecnologia da Informação dependem crucialmente de uma fonte perene de mão de obra a ser oferecida em regime em fluxo contínuo às empresas do setor;

CONSIDERANDO que os cursos exclusivamente on line, a despeito da sua grande contribuição para a formação de mão e obra não conseguem suprir a crescente demanda por mão de obra do setor mercê do alto grau de evasão de que é acometido;

CONSIDERANDO que o mercado de trabalho apresenta uma perene demanda por desenvolvedores e que essas habilidades constituem, por assim dizer, uma “porta de entrada” para o mercado de trabalho no setor de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a entrada dos jovens nesse mercado de trabalho pode se dar de forma mais expedita a partir de uma formação básica e acelerada que os deixe com conhecimentos para atuarem como desenvolvedores junto às empresas de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO ainda que uma das dificuldades para a alocação de jovens egressos de cursos e treinamentos promovidos por diferentes entidades tanto públicas como privadas é uma falta de experiência prática;

CONSIDERANDO ainda um interesse comum entre a **CONTRATANTE** e a **ADERENTE** em prover uma fonte perene de mão de obra e ao mesmo tempo inserir jovens nesse promissor mercado de trabalho de modo a aumentar a robustez e consolidar sua posição como um centro gerador de inovação e difusor de inovações na área de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO, por fim, que a Formação Acelerada é realizada por meio da metodologia PBL (aprendizado baseado em problemas) e Sala de Aula Invertida;

E em face das razões expostas e tendo em vista os interesses convergentes, direcionados ao desenvolvimento do **PROJETO INTEGRADOR** da Formação Acelerada em Programação, formaliza sua **ADESÃO** ao referido **PROJETO**, conduzido pela **CONTRATANTE**, fazendo-o de acordo com as condições enunciadas em sucessivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara a **ADERENTE** ter conhecimento pleno do conteúdo, objetivos e regulamentação do **PROJETO INTEGRADOR** tendo consultado e analisado todos os documentos pertinentes, disponibilizados integralmente pela **CONTRATANTE** e que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro - Tendo ciência plena dos termos e condições do **PROJETO INTEGRADOR**, obriga-se a **ADERENTE** a respeitá-los e cumpri-los integralmente, inclusive nas hipóteses de ulterior alteração desses termos e condições, as quais passarão automaticamente a integrar o presente termo, independentemente de formalização de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ADERENTE**, de acordo com os termos e condições do **PROJETO INTEGRADOR**, se obriga a submeter um, ou mais de um, projeto/desafio a ser trabalhado/ desenvolvido pelas equipes de treinandos do Programa **Formação Acelerada em Programação**.

Parágrafo primeiro - Os artefatos e resultados desenvolvidos no âmbito do desafio educacional submetido pela **ADERENTE** serão a ela disponibilizados ao final do **PROJETO INTEGRADOR**, que passará a ser considerada sua titular, ressalvados os direitos morais dos estudantes e demais autores envolvidos no seu desenvolvimento, nos termos do item 6.3 do Edital do Projeto Integrador.

Parágrafo segundo - Os projetos/desafios, submetidos pelas empresas, serão objeto de um processo de seleção e curadoria por parte da equipe do FAP, em comum acordo com a empresa **ADERENTE**, para se avaliar a factibilidade do seu desenvolvimento vis-à-vis, a sua complexidade e o tempo demandado para isso.

Parágrafo terceiro - Caberá à **CONTRATANTE** a alocação dos projetos/desafios às equipes do **FAP - Formação Acelerada em Programação**.

Parágrafo quarto - A **CONTRATANTE** mantém a titularidade exclusiva sobre sua metodologia de ensino, materiais didáticos, marcas, logotipos e demais ativos de propriedade intelectual preexistentes à execução do desafio educacional, não se incluindo tais ativos entre os artefatos de que trata o Parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo quinto - A **ADERENTE** declara, para todos os fins, ser titular ou deter autorização válida sobre os documentos, imagens, dados e demais materiais complementares eventualmente fornecidos à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente por eventual violação de direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros decorrente do fornecimento desses materiais.

Parágrafo sexto - Na hipótese de reaproveitamento, pelas equipes de estudantes, de componentes, bibliotecas ou trechos de código de uso comum entre diferentes desafios educacionais, tais componentes permanecerão sob licença de uso não exclusiva em favor de todas as empresas participantes envolvidas, sem prejuízo da titularidade da **ADERENTE** sobre os artefatos especificamente desenvolvidos para o seu próprio desafio.

Parágrafo sétimo - A cessão definitiva, pelos estudantes, dos direitos patrimoniais de autor sobre os artefatos produzidos, quando exigida em caráter suplementar à disponibilização de que trata o Parágrafo primeiro desta Cláusula, será formalizada por instrumento específico a ser firmado com cada estudante-autor, nos termos do art. 49 da Lei n.º 9.610/98, aplicável subsidiariamente à Lei n.º 9.609/98.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **ADERENTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar a interrupção do desenvolvimento do seu projeto/desafio mediante envio de notificação à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de interrupção do projeto/desafio, os resultados alcançados serão devolvidos à empresa **ADERENTE**.

Parágrafo segundo - O **CONTRATANTE** poderá cancelar ou suspender o desenvolvimento do desafio educacional da **ADERENTE**, mediante comunicação prévia, nas hipóteses e na forma previstas no item 6.5 do Edital do Projeto Integrador, sem que disso decorra direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza em favor da **ADERENTE**, ressalvada a devolução das informações confidenciais fornecidas, nos termos da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O desenvolvimento do **PROJETO INTEGRADOR** não cria nenhuma relação comercial nem trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a empresas **ADERENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: As partes obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo e do desafio educacional submetido, nos termos e com a abrangência previstos na Seção de Confidencialidade e Sigilo do Edital do Projeto Integrador, que a este instrumento se integra.

Parágrafo único - O dever de confidencialidade subsiste após o encerramento ou a descontinuidade do desafio educacional, nos termos do Edital do Projeto Integrador.

CLÁUSULA SEXTA: No fornecimento de dados e informações à **CONTRATANTE** para fins de execução deste Termo, a **ADERENTE** observará as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais previstas no Edital do Projeto Integrador, em especial a vedação à submissão de dados pessoais de terceiros não anonimizados ou pseudonimizados, permanecendo a **ADERENTE**, quando aplicável, na condição de controladora dos dados pessoais envolvidos no desafio educacional, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pela veracidade, completeza ou licitude das informações e materiais fornecidos pela **ADERENTE**, tampouco por quaisquer danos diretos, indiretos, lucros cessantes ou perdas decorrentes do uso, implementação ou exploração comercial, pela **ADERENTE**, dos artefatos entregues no âmbito do Projeto Integrador, os quais são entregues no estado em que se encontram, sem garantia de adequação a fins específicos, nos termos do item 6.2 do Edital do referido projeto.

CLÁUSULA OITAVA: Este Termo de Adesão formaliza a participação da **ADERENTE** no Projeto Integrador, nos termos do Edital respectivo, cujas disposições a este instrumento se integram. Em caso de conflito entre este Termo e o Edital, prevalecerão as disposições deste Termo quanto às condições específicas de execução do desafio educacional da **ADERENTE**, e as disposições do Edital quanto às regras gerais do Projeto Integrador.

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, XX de XXXXX de 20XX

Representante Legal da Empresa
Aderente XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante Legal da
CONTRATANTE
EDUARDO ANTÔNIO
PAIVA DE ALMEIDA
CPF/MF: 100.XXX.XXX-XX